



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº. 112/26
DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção para processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso X, e no art. 27, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil visando à celebração de Termo de Colaboração destinado à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado a empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub-50;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração com o Município de Pracinha/SP, objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, consistente na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado a empreendimento habitacional financiado com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub-50.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I – Cristiane Gisele Bussi Da Silva, matrícula nº 4347, Presidente;
- II – Mariana Vazniac Tavares, matrícula nº 4535, Membro;
- III – Fabiana Aparecida Gentil Januario De Almeida, matrícula nº 2860, Membro;
- IV – Carlos Henrique De Almeida Soares, matrícula nº 4529, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- II – verificar a conformidade das propostas com as exigências do edital;
- III – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no Chamamento Público;
- IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao processo de seleção;
- V – responder diligências e promover os atos necessários à condução da fase competitiva;
- VI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, especialmente nas hipóteses previstas no § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo único. Configurado impedimento, será convocado o membro suplente ou designado substituto com qualificação equivalente.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão de Seleção não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 13 de julho de 2026.

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Luan Nariél Barreto Magalhães
Assessor de Governo